



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002343/2024
EMIÇÃO: 08/10/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA ART. 75 I E II (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa com profissional técnico, para conserto de três fragmentadora de papel, sendo duas modelo Menno 15C Plus e outra modelo TRX 17P Série 2103100267 (patrimônio 022227), o presente termo tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional para conserto de fragmentadora de papel, incluindo limpeza e regulagens para perfeito funcionamento da mesma.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa com profissional técnico, para conserto de três fragmentadoras de papel, sendo duas modelo Menno 15C Plus e outra modelo TRX 17P Série 2103100267 (patrimônio 022227), incluindo limpeza e regulagens para perfeito funcionamento das mesmas. Se houver necessidade de troca de peças, estas deverão estar inclusas no orçamento.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão de estarmos com os equipamentos em bom estado, mas não estão funcionando corretamente, achamos viável o conserto, através da informação obtida nos orçamentos, ao invés de adquirir novos modelos.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa com profissional técnico, para conserto de três fragmentadoras de papel.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100928 - SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL
Descrição adicional: para realizar limpeza e regulagens.			
Dotação: Acesso: 9552 Projeto: 2909 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 17 030000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: Não informado			
002/000	UN	1,00	00100928 - SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL
Descrição adicional: Limpeza regulagens- modelo MENNO SEC 15C- PLUS			
Dotação: Acesso: 4309 Projeto: 2402 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 17 030000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: Não informado			
003/000	UN	1,00	00100928 - SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL
Descrição adicional: Limpeza e regulagens- modelo MENNO 15C PLUS patrimônio 024278			
Dotação: Acesso: 9552 Projeto: 2909 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 17 030000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: Não informado			

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Temos três equipamentos que não estão funcionando corretamente, sendo dois equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e outro do setor de compras da Prefeitura Municipal da Saúde.

7. PRAZOS DE ENTREGA

A empresa deverá efetivar o serviço após a emissão da ordem de compra, no prazo de 10 dias.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ERNANI SAUTHIER FISCAL



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



SIMONE ONGARATTO GESTORA



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação de empresa especializada, será para a prestação de serviço de assistência técnica e conserto de três fragmentadoras de papel, sendo duas modelo Menno 15C Plus e outra modelo TRX 17P Série 2103100267 (patrimônio 022227), desde limpeza e regulagens para perfeito funcionamento das mesmas. Se houver necessidade de troca de peças, estas deverão estar inclusas no orçamento.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os equipamentos em questão suprem as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e setor de compras, uma vez que seu uso está destinado ao setor Administrativo, Farmácia e Compras.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.188,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/23, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Em fevereiro de 2024, conforme solicitação 5332/2023 a empresa COTEMAQ prestou serviço de assistência técnica e conserto de uma fragmentadora de papel, modelo Menno 15C Plus, desde limpeza, regulagens e substituição de placa eletrônica, valor cobrado de R\$ 575,00.

VALORES ORÇADOS PARA ESTE SERVIÇO:

1 fragmentadora modelo TRX-17P Série 2103100267- patrimônio 022227- R\$ 325,00

1 fragmentadora MENNO SEC15C Plus - R\$ 418,00.

1 fragmentadora MENNO SEC15C Plus- patrimônio 024278 - R\$ 445,00

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, será solicitado a inclusão.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de assistência técnica e conserto de três fragmentadoras de papel.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, com garantia de no mínimo 3 meses após a entrega.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de



fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, incisos I e II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em conserto de equipamento especializado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet, e serviço já realizado em 02/2024, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/ 2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; b) encaminhamento do processo para análise jurídica; c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; d) publicação e divulgação do edital e anexos; e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; f) realização de empenho.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional para conserto de três fragmentadoras de papel, incluindo limpeza e regulagens para perfeito funcionamento das mesmas.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificam-se as aquisições a fim de melhorar as condições de trabalho dos servidores, devido a muitos documentos conterem nome de pacientes, o equipamento é necessário a fim de picotar os mesmos, pois contem informações confidenciais (sigilosas).

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No caso de não ser mais útil para a unidade requisitante, o equipamento será encaminhado, caso ainda em condições de uso, às demais unidades da Administração para avaliação de possibilidade de reutilização.

Ao fim de sua vida útil, ou, quando não tiverem mais utilidade para a Administração, os equipamentos deverão ser leiloados como inservíveis.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a realização dos serviços os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 3 meses.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para o conserto dos itens será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

É de responsabilidade da empresa, os materiais necessários assim como toda mão de obra.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratação será realizada por meio de processo, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade dispensa de licitação, art. 75.

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9552 e 4309.



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
4309	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2402 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3390 39 00 000000	418,00	418,00	151,00
9552	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2909 MANUT. DOS SERV. - GESTÃO DO SUS	3390 39 00 000000	223.645,98	770,00	-27.062,01
			Total pedido			1.188,00
			Total disponível			- 26.911,01

08/10/2024 ÀS 10:55:19 PEDIDO AUTORIZADO POR SHEILA DANIELI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/10/2024 às 15:08 Horas, pelo Usuário LENICE SBERSE NERY, , ID GESPAM 194513 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: a4d56065 3520